

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Outubro de 1993:

Licenciado Francisco José Pinto Freire Beirão — dada por finda a comissão de serviço, a seu pedido, a partir de 20 de Dezembro de 1993, no cargo de assessor deste Gabinete, para que fora nomeado por despacho n.º 89-I/GM/91, de 23 de Maio, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 23/91, de 11 de Junho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 155/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito por Oung Da-Ming, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 997 m², sito na ZAPE, quarteirão 3, lotes «A», «B» e «E», em virtude da modificação do seu aproveitamento.

Multa por atraso na apresentação do projecto de arquitectura (Processo n.º 162.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 79/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 155/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, foi autorizada a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 997 m², sito na ZAPE, designado por quarteirão 3, lotes «A», «B» e «E», a favor de Oung Da-Ming, com domicílio profissional no Centro Comercial da Praia Grande, 1 101, Rua da Praia Grande, n.º 57, em Macau.

2. Com a publicação da Lei n.º 8/91/M, de 29 de Junho, por força do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, o referido despacho passou a titular a concessão, dispensando-se, assim, a celebração da escritura pública.

3. Por requerimento de 28 de Maio de 1992, dirigido ao director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), posteriormente formalizado por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, datado de 29 de Julho de 1993, Chan Wai Lun, Anthony, casado, natural de Macau, de nacionalidade chinesa e residente em Hong Kong, n.º 50 Blue Pool Road, 3/f, Happy Valley, e So Shu Fai, Ambrose, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica e residente em Macau, na Avenida de Lisboa, Hotel Lisboa, 2.º andar, na qualidade de procuradores, com poderes bastantes, de Oung Da-Ming, solicitaram a revisão daquele contrato de concessão, em virtude da alteração do plano de aproveitamento inicial, a qual se traduz

num aumento das áreas residenciais e comerciais, em prejuízo da área para escritórios, por considerarem que a referida zona da cidade está mais vocacionada para aquela finalidade.

4. Para o efeito, o concessionário submeteu à aprovação da DSSOPT, em 3 de Junho de 1992, o projecto de arquitectura que, nos termos da cláusula quinta do referido contrato, devia ter sido apresentado até 23 de Fevereiro de 1991, e que foi considerado passível de aprovação.

5. Tendo em consideração o projecto apresentado, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território, à contabilização da multa a que o concessionário se encontra sujeito por incumprimento do contrato e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão da concessão deveria obedecer, as quais foram aceites pelos seus procuradores em 29 de Julho de 1993.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo a Comissão de Terras, em sessão de 26 de Agosto de 1993, emitido parecer no sentido de poder ser deferido o pedido de revisão da concessão e de ser aplicada a multa proposta pelo Departamento de Solos, no valor de \$ 180 000,00 (cento e oitenta mil) patacas, nos termos do disposto na cláusula oitava do contrato de concessão, pelo incumprimento dos prazos estabelecidos na cláusula quinta do mesmo contrato.

A multa em apreço foi paga na recebedoria da Fazenda de Macau em 18 de Outubro de 1993, através da guia de receita n.º 79 do Governo de Macau, emitida em Outubro de 1993, pela Comissão de Terras de Macau.

7. Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 107.º e 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 Julho, as condições da revisão da concessão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 12 de Outubro de 1993.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe de acordo com as cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 997 (quatro mil, novecentos e noventa e sete) metros quadrados, sito na ZAPE, quarteirão 3, lotes «A», «B» e «E», titulado pelo Despacho n.º 155/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro.

2. Em consequência do referido no número anterior, as cláusulas terceira, quarta e oitava do contrato passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício constituído por uma cave com 3 (três) pisos e 3 (três)

torres com 20 (vinte) pisos cada, com as seguintes áreas brutas de construção:

Comércio: 13 889 m²;

Habitação: 46 466 m²;

Estacionamento: 12 436 m².

2. A área de 887 m², assinalada com as letras «B», «B1» e «B2» na referida planta da DSCC, e que se encontra situada ao nível do solo sob as arcadas, será destinada, mantendo abertos os espaços entre colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, e chamar-se-á zona de passeio sob a arcada.

3. O segundo outorgante fica obrigado a reservar sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,20 metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telefone a implantar na zona.

4. A área de 256 m², assinalada com a letra «C» na planta com o n.º 3 152/90, emitida em 23 de Julho, pela DSCC, e que se encontra situada a nível do solo, será destinada ao livre trânsito de pessoas e bens, sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação temporária ou definitiva.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante pagará a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, pagará \$ 15,00 (quinze) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 74 955,00 (setenta e quatro mil, novecentas e cinquenta e cinco) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passará a pagar o montante global de \$ 409 458,00 (quatrocentas e nove mil, quatrocentas e cinquenta e oito) patacas, resultante da seguinte discriminação:

Área bruta para comércio:

13 889 m² x \$ 7,50/m² \$ 104 168,00

Área bruta para habitação:

46 466 m² x \$ 5,00/m² \$ 232 330,00

Área bruta para estacionamento:

12 436 m² x \$ 5,00/m² \$ 62 180,00

Área livre:

2 156 m² x \$ 5,00/m² \$ 10 780,00

2.

3.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa que poderá ir até \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas) patacas por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa que poderá ir até ao dobro daquela importância.

2.

3.

4.

Artigo segundo

Sem prejuízo do pagamento pelo segundo outorgante da quantia de \$ 131 156 548,00 (cento e trinta e um milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentas e quarenta e oito) patacas, nas condições estipuladas na cláusula nona do contrato de concessão, titulado pelo Despacho n.º 155/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 26 de Dezembro de 1990, o segundo outorgante, por força da presente revisão, pagará ainda a importância de \$ 60 657 585,00 (sessenta milhões, seiscentas e cinquenta e sete mil, quinhentas e oitenta e cinco) patacas, da seguinte forma:

a) \$ 30 657 585,00 (trinta milhões, seiscentas e cinquenta e sete mil, quinhentas e oitenta e cinco) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente revisão do contrato;

b) O remanescente, no montante de \$ 30 000 000,00 (trinta milhões) de patacas, que vencerá juros à taxa anual de 7%, será pago em 3 (três) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 10 708 020,00 (dez milhões, setecentas e oito mil e vinte) patacas cada uma, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho referido na alínea anterior.

Artigo terceiro

Por força da presente revisão, o prazo de aproveitamento de 36 (trinta e seis) meses, estabelecido na cláusula quarta do contrato de concessão a que se refere o Despacho n.º 155/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 26 de Dezembro de 1990, é prorrogado até 30 de Setembro de 1996.

Artigo quarto

Para efeitos de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Novembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 156/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito por Leong Iok Teng e Leong Mei Ieng de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área rectificada de 52 m² e de doação do terreno com a área de 109 m² e simultânea concessão, naquele regime, de uma deste, para unificação do regime jurídico da totalidade do terreno e permitir o seu reaproveitamento com a construção de um edifício destinado a comércio e habitação, (Processo n.º 1 082.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 50/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.º o Governador, apresentado em 14 de Janeiro de 1991, Leong Iok Teng, casada com Ho Ching Oak no regime de separação de bens, e Leong Mei Ieng, viúva, ambas residentes em Macau, na Rua do Volong, n.º 62-A, r/c, solicitaram, na qualidade de comproprietárias do terreno com a área registral de 105,0525 metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 19 951 a fls. 132 v. do livro B-42, e de titulares do domínio útil do terreno com a área registral de 54,90 metros quadrados, que constitui o averbamento n.º 1 daquela descrição, a uniformização do seu regime jurídico e autorização para modificar o seu aproveitamento em conformidade com projecto submetido para apreciação da então Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes (DSOPT), em 11 de Abril de 1990.

2. Este projecto, depois de rectificado em conformidade com uma nova planta oficial de alinhamento entretanto emitida, veio a ser considerado passível de aprovação pelo departamento competente da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT).

3. Tratando-se de um projecto para um edifício inserido na Zona de Protecção das Ruínas de S. Paulo, foi ainda solicitado parecer ao Instituto Cultural, que se pronunciou favoravelmente, parecer este que foi homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 26 de Julho de 1991.

4. Em face dos referidos pareceres e instruído o processo com a documentação necessária, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou as contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta de contrato de revisão de concessão e de doação seguida de concessão, que foi aceite pelas requerentes mediante declaração de 2 de Junho de 1993.

5. De acordo com o clausulado contratual, com vista à unificação do regime jurídico das parcelas e seu reaproveitamento conjunto, as requerentes doam ao Território, livre de quaisquer ónus ou encargos, o terreno de que são titulares em regime de propriedade plena, parte do qual, identificada pela letra «A» na planta n.º 196/89, emitida em 5 de Novembro de 1992, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), é-lhes concedida, em regime de aforamento, para ser reaproveitada conjuntamente com a parcela já aforada, assinalada na mesma planta com a letra «A1». A área restante do terreno doado ao Território, assinalada com as letras «B» e «C», destina-se a ser integrada na via pública.

Reverte, ainda, ao domínio público do Território uma pequena parcela do terreno já concedido, com a área de 4 (quatro) metros quadrados, identificada na citada planta pela letra «B1».

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo a Comissão de Terras emitido parecer favorável em sessão de 9 de Julho de 1993.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão de concessão, reversão e de doação seguida de concessão foram notificadas às requerentes e por estas expressamente aceites, mediante declaração datada de 3 de Agosto de 1993, assinada por Leong Iok Teng, por si e como procuradora de Leong Mei Teng, conforme procuração outorgada em 17 de Agosto de 1993, no Cartório do Notário Privado Manuel Pereira de Lima de Freitas e Costa, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme consta do reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 44.º, 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e dos artigos 940.º e seguintes do Código Civil, e no uso da delegação de competências conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido de revisão de concessão e de doação seguida de concessão, identificado em epígrafe, bem como determino a reversão para o domínio público do Território da parcela de terreno com quatro metros quadrados, assinalada com a letra «B1» na mencionada planta n.º 196/89, de acordo com as cláusulas estipuladas no presente despacho, devendo a doação ser titulada por escritura a celebrar na Direcção dos Serviços de Finanças:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, da parcela de terreno com a área registral de 54,90 (cinquenta e quatro vírgula noventa) metros quadrados rectificada, por nova medição, para 52 m² (cinquenta e dois metros quadrados), situada em Macau, na Rua de D. Belchior Carneiro, onde se encontra implantado o prédio n.º 37, assinalada com as letras «A1» e «B1», na planta n.º 196/89, emitida em 5 de Novembro de 1992, pela DSCC, que constitui o averbamento n.º 1 à descrição n.º 19 951 a fls. 132 v. do livro B-42 e se acha inscrita a favor das segundas outorgantes, sob o n.º 88 061 a fls. 14 v. do livro G-57 na CRPM;

b) A reversão a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, da parcela de terreno, com a área de 4 (quatro) metros quadrados, destinada a integrar a via pública, por força dos novos alinhamentos, assinalada com a letra «B1» na mesma planta, e a desanexar do terreno referido na alínea anterior;

c) A doação pelas segundas outorgantes ao primeiro outorgante, que aceita, livre de ónus ou encargos, para fins de unificação do regime jurídico do prédio descrito na CRPM sob o n.º 19 951 a fls. 132 v. do livro B-42, da parcela deste prédio registada em propriedade plena a favor das segundas outorgantes, sob o n.º 88 061 a fls. 14 v. do livro G-57, com a área registral de 105,0525 metros quadrados, rectificada, por nova medição, para 110 (cento e dez) metros quadrados, com o valor de \$ 742 935,00 (setecentas e quarenta e duas mil, novecentas e trinta e cinco) patacas e que se encontra assinalada com as letras «A», «B» e «C» na citada planta;

d) A concessão às segundas outorgantes, em regime de aforamento, de 100 (cem) metros quadrados do terreno doado, assinalados com a letra «A» na referida planta e com o valor de \$ 675 404,00 (seiscentas e setenta e cinco mil, quatrocentas e quatro) patacas. A parte restante do terreno doado, composta pelas parcelas identificadas pelas letras «B» e «C», com as áreas, respectivamente, de 9 (nove) metros quadrados e 1 (um) metro quadrado, destina-se a integrar o domínio público do Território.

2. As parcelas de terreno, referidas no número anterior, assinaladas pelas letras «A» e «A1» na mesma planta, destinam-se a ser aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, logo que demolido o edifício nelas existente, constituindo um único lote com a área de 148 (cento e quarenta e oito) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 (seis) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: cave, parte do rés-do-chão e «kok-chai», com a área de 261 m²;

Habitacional: parte do rés-do-chão e do 1.º ao 4.º andares, com a área de 682 m².

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 64 410,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentas e dez) patacas, assim discriminado:

a) \$ 20 890,00 (vinte mil, oitocentas e noventa) patacas, referentes ao valor actualizado da parcela já concedida, assinada com a letra «A1» na planta n.º 196/89, emitida em 5 de Novembro de 1992, pela DSCC;

b) \$ 43 520,00 (quarenta e três mil, quinhentas e vinte) patacas, referentes ao valor fixado para a parcela agora concedida, assinalada com a letra «A» na mesma planta.

2. A diferença de preço, resultante da actualização, deve ser paga no prazo de dez dias, contados da data da entrega às segundas outorgantes da respectiva guia para pagamento, pela Direcção dos Serviços de Finanças.

3. O foro anual a pagar é de \$ 161,00 (cento e sessenta e uma) patacas, assim discriminado:

a) \$ 52,00 (cinquenta e duas) patacas, referentes à parcela assinalada com a letra «A1», anteriormente concedida;

b) \$ 109,00 (cento e nove) patacas, referentes à parcela assinalada com a letra «A», ora concedida.

4. As segundas outorgantes ficam isentas do pagamento do preço do domínio útil, fixado na alínea b) do n.º 1 desta cláusula, correspondente à parcela doada e ora concedida.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, as segundas outorgantes devem, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera, efectivamente, apresentado, quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, as segundas outorgantes podem dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeitas a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente ao início e conclusão das obras, as segundas outorgantes ficam sujeitas a multa até \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitas a multa até ao dobro daquela importância.

2. As segundas outorgantes ficam exoneradas da responsabilidade, referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, as segundas outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro

outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

As segundas outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 302 980,00 (trezentas e duas mil, novecentas e oitenta) patacas, que é pago integralmente e de uma só vez, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita a transmissão à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, as segundas outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno, em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo as segundas outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

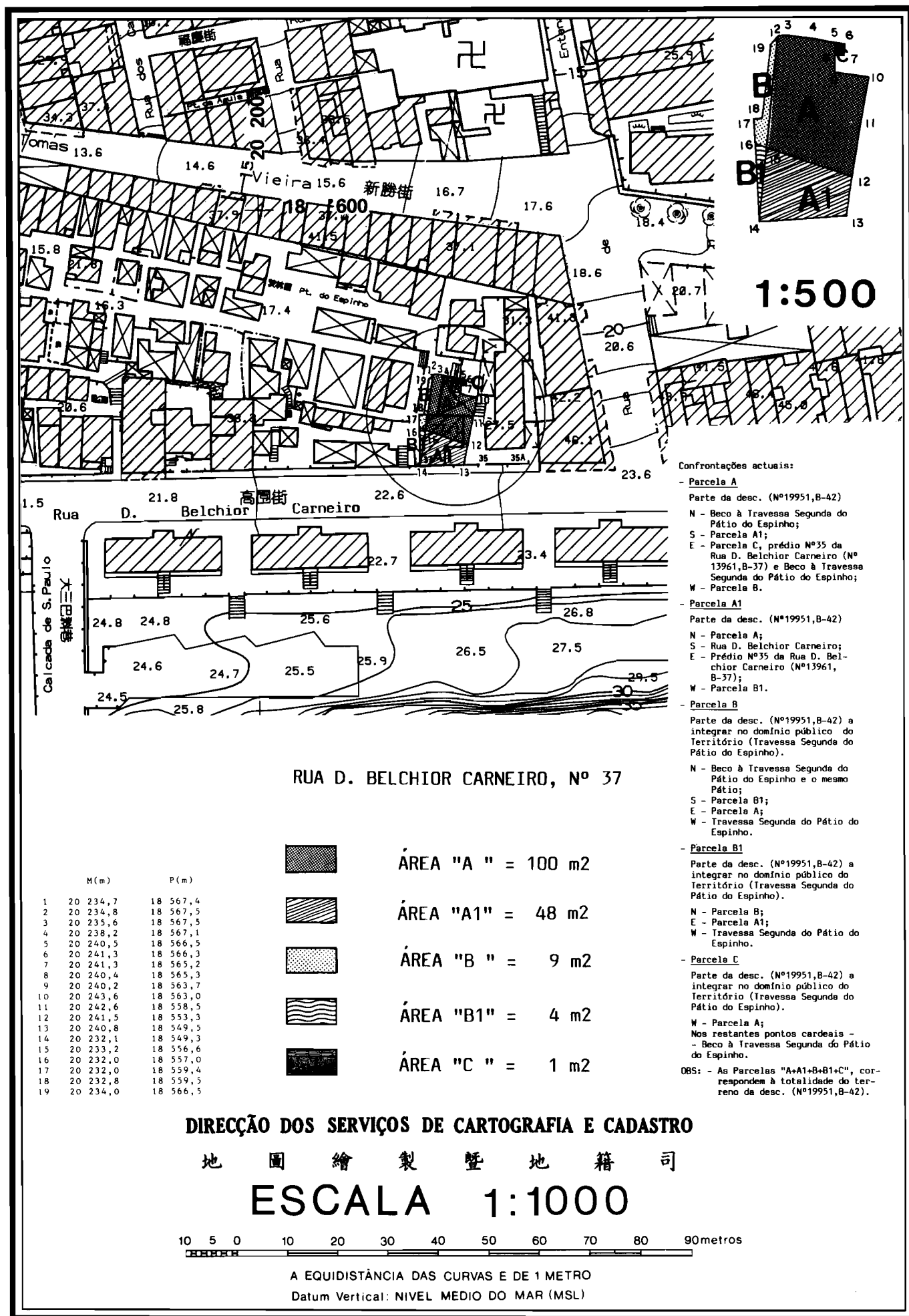
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Novembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho no. 156 /SATOP/93 Parecer da C.T. nº 104/93 de 9/7/93 196/89 de 05/11/92

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, J. A. Ferreira dos Santos.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Despacho n.º 23/SAAEJ/93

Considerando o disposto na Portaria n.º 295/93/M, de 25 de Outubro, e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 1.º, conjugados com o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente da Câmara Municipal das Ilhas, coronel Raul Leandro dos Santos, a competência para conceder autorização, de harmonia com o regime a que se reporta o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, para a importação de mercadorias constantes do grupo G do anexo B deste diploma legal.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993.
— O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 24/SAAEJ/93

Considerando o disposto na Portaria n.º 295/93/M, de 25 de Outubro, e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 1.º, conjugados com o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Leal Senado, licenciado José Luís de Sales Marques, a competência para conceder autorização, de harmonia com o regime a que se reporta o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, para a importação de mercadorias constantes do grupo G do anexo B deste diploma legal.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993.
— O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993.
— O Chefe do Gabinete, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 22 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria de Lurdes Nogueira Escaleira — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, neste Serviço, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Setembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Rui Manuel de Sousa Rocha — renovada a comissão de serviço para exercer o cargo de subdirector neste Serviço, até 30 de Julho de 1994, data em que termina a sua prestação de serviço no Território, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Chan Cheok Tim — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de operário semi-qualificado, 3.º escalão, índice 150, neste Serviço, pelo período de um ano, a partir de 22 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 28 de Setembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro do mesmo ano:

Isabel Maria Simões de Jesus, técnica auxiliar especialista, 2.º escalão, contratada, por assalariamento, neste Serviço — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Outubro de 1993.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Director do Serviço, *José Herminio P. R. Rainha*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Julho de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Ana Catarina Pereira Monteiro — renovado o seu contrato além do quadro como educadora de infância, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 19 de Julho de 1993, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Cármén Maria Machado de Castro — renovado o seu contrato além do quadro como educadora de infância, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, n.º 1 do artigo 69.º do EOM, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 20 de Julho de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Lídia Maria Jacinto de Carvalho — renovado o seu contrato além do quadro como professora do ensino secundário, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 20 de Agosto de 1993, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Isabel Cristina Aniceto Dias Marques — renovado o seu contrato além do quadro como técnica superior de 2.^a classe, 2.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 24 de Agosto de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Isabel Maria Soares Brandão — contratada além do quadro para exercer funções de professora do ensino preparatório, (índice 525), desta Direcção de Serviços, para o ano escolar de 1993/94, com início em 1 de Setembro de 1993, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e ao abrigo do despacho conjunto, assinado em 2 de Abril de 1990.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos de 24 de Agosto de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Chan Fong Lin — alterada a 3.^a cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 455 da tabela de vencimentos, com referência à categoria de técnica superior de 2.^a classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro para exercerem funções nesta Direcção de Serviços, para o ano escolar de 1993/94, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/

/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Laurinda Branca Coelho Alves Dias, para professora do ensino primário, índice 350, a partir de 1 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Olinda Conceição Lopes Colaço, para educadora de infância, índice 350, a partir de 6 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Maria Helena Folgado Correia Calhão — renovado o seu contrato além do quadro como educadora de infância, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Gonçalves*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro do mesmo ano:

Lou Choi Han — alterada a cláusula terceira do contrato além do quadro, com referência à categoria de clínica geral, 2.º escalão, índice 545, a partir de 16 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Lok Ngan Seong — contratada, por assalariamento, para exercer funções de enfermeira, grau 1, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 de Setembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Maria da Conceição Marques Rodrigues, enfermeira, grau 1, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 2 de Outubro de 1993.

Chong Sou Vá — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 6 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 22 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Wong Kwok Fai — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, a partir de 22 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Setembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Chau Chi Hong e Chan Im Kuan, clínicos gerais, de nomeação definitiva, do quadro destes Serviços, 1.º e 3.º classificados, respectivamente, no concurso, a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 35/93, II Série, de 1 de Setembro — nomeados, definitivamente, assistentes de clínica geral, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral dos mesmos Serviços, ao abrigo da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugada com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ainda não providas.

Fong Hou Meng, 2.º classificado no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 35/93, II Série, de 1 de Setembro — nomeado, provisoriamente, assistente de clínica geral, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral destes Serviços, ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ainda não provida.

Cheng Chi Keung — contratado além do quadro, previsto no artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, e regulado nos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, para exercer funções de médico não diferenciado, a que corresponde o índice 500, previsto no mapa 4 do anexo 4 do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 24 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que as nomeações do signatário e do licenciado Carlos Manuel Nogueira Canhota para os cargos de director e subdirector, respectivamente, destes Serviços, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 42/93, II Série, de 20 de Outubro, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993.
— O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Rectificação

Por lapso destes Serviços, se rectifica o extrato de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 21 de Junho de 1993:

Onde se lê: «Tam Chong Weng . . .»

deve ler-se: «Tam Chon Weng . . .».

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Abril de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Outubro do mesmo ano:

Maria de Lurdes Pires Mata da Silva Figueiredo — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a contar de 19 de Julho de 1993, mantendo a remuneração correspondente à categoria de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, (índice 430), nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, com a nova redacção substituída pelo artigo 41.º da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com o artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as novas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado João Nunes dos Santos — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a contar de 8 de Setembro de 1993, mantendo a remuneração correspondente à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, (índice 650), nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, com a

nova redacção substituída pelo artigo 41.º da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com o artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as novas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria Manuela Reis de Oliveira Machado — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a contar de 24 de Agosto de 1993, mantendo o índice 650,

com referência à categoria de técnico superior de informática assessor, 3.º escalão, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, com a nova redacção substituída pelo artigo 41.º da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com o artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as novas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1993, autorizada por despacho de 26 de Outubro de 1993, pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação da despesa	Alteração orçamental	
		Inscrição	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
02-02-04-00	Consumos de secretaria		\$ 413 400,00
	<i>Outras despesas correntes</i>		
05-04-00-00	Diversas		
05-04-00-01	Dotação provisional		\$ 992 600,00
05-04-00-06	Participação da Associação dos Advogados de Macau nas custas e emolumentos	\$ 1 406 000,00	
	<i>Total</i>	\$ 1 406 000,00	\$ 1 406 000,00

Por despachos de 28 de Agosto e de 13 de Setembro de 1993, de S. Ex.^a o Governador, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria Margarida Morais Bastos Gil de Oliveira — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, para o cargo de conservadora da Conservatória do Registo de Nascimentos de Macau, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 26.º e 30.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, e artigos 4.º e 7.º, n.º 1, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º do citado ETAPM, com início em 2 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Director dos Serviços, *Leonardo Luis de Matos*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Lam Su Cheong — assalariado, sem duração previamente fixada, a partir de 17 de Agosto de 1993, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar, 1.º escalão, índice 100.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extracto de despacho**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Miriam Josefina Rodrigues Aço Vieira Branco — nomeada, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, presidente da Comissão Instaladora da Escola Superior de Turismo, equiparado a chefe de departamento, pelo período de um ano, a partir de 24 de Setembro de 1993, nos termos do disposto nos n.ºs 1 dos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 48/93/M, de 6 de Setembro, conjugados com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e com os artigos 23.º, n.º 1, alínea b), e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo citado Decreto-Lei n.º 48/93/M, e nunca provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Extracto de alvará

Por despacho de 27 de Julho de 1993, foi Leong Kuok Soi autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas e/ou canjas), sito na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 33-A, r/c, denominado «Heng Long» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**Extracto de despacho**

Por despacho de 16 de Setembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Lei Peng Nam — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Outubro de 1993, para prestar serviço nesta Direcção, nas funções equivalentes às de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, (índice 260), nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Extractos de despachos**

Por despachos de 13 de Agosto de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, anotados pelo Tribunal de Contas em 18 de Outubro do mesmo ano:

São renovados, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento do pessoal destes Serviços, a seguir mencionado, a partir de 1 de Setembro de 1993:

Operários qualificados

Wai Weng Cheng, 3.º escalão;
Lou Hou Kei, 2.º escalão.

Operários semi-qualificados

U Im Iong, 3.º escalão;
Fong Sio Fong, 3.º escalão;
Fong Sio Wa, 4.º escalão;
Kam Seng Kuan, 2.º escalão;
U Hong Chong, 2.º escalão;
Chong Soi Mei, 2.º escalão;
Wong Sok I, 2.º escalão;
Kou Choi Peng, 2.º escalão;
Ho Kin Un, 2.º escalão.

Por despachos de 16 de Setembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, anotados pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro do mesmo ano:

Cheong Peng Kuan e Cheang Wai In — contratados, por assalariamento, para desempenharem funções de auxiliares, nível 1, 1.º escalão, índice 100, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, eventualmente renovável, desde 18 de Outubro de 1993.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Extracto de despacho**

Por despachos de 17 de Setembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro do mesmo ano:

O pessoal, abaixo indicado, deste Corpo de Polícia — promovido a guarda-ajudante do quadro de pessoal músico, 1.º escalão, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alíneas a), b), c), d), (1), e e), (1), 26.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), e 31.º, n.º 1, do RPFMS, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro:

Guardas

N.º 212 913, Chao Ngai;
 N.º 137 913, Leong Wai Tong;
 N.º 167 913, Ma Kun Un;
 N.º 150 913, Ung Kuan Kit.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

CORPO DE BOMBEIROS**Extracto de despacho**

Por despacho de 29 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro do mesmo ano:
 Hong Teng Kun, aliás Mg Lay, bombeiro n.º 410 821, deste Corpo de Bombeiros — promovido ao posto de bombeiro-ajudante, 1.º escalão, do mesmo Corpo, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alíneas a), b), c), d), (1), e e), (1), e 26.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), e do n.º 1 do artigo 34.º do RPFMS, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, indo ocupar a vaga resultante da aposentação do titular do lugar, Vong Kun Veng, bombeiro-ajudante n.º 401 601, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, major de engenharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Extracto de despacho**

Por despacho de 24 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:
 Licenciado António das Neves Soares Ferreira — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 30 de Janeiro de 1994, como técnico superior assessor, 1.º escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Leong Chong Iun — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nesta Directoria, ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º e 28.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de De-

zembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com referência aos mapas 2 e 3, do anexo 1 do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Wong Lin Oi — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nesta Directoria, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Lou Chi Lek — contratado, por assalariamento, pelo período de seis meses, para desempenhar funções, neste Instituto, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 27.º e artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Outubro de 1993.

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 18 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Lao I Leng, aliás Liu Helene — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, renovável, a partir de 19 de Setembro de 1993, para desempenhar funções, neste Instituto, como técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro do mesmo ano:

Sofia Correia Cação — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 4 de Novembro de 1993, para exercer funções de educadora de infância, 1.ª fase, neste Instituto, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despacho de 14 de Junho de 1993, de S. Ex.^a o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Outubro do mesmo ano:

Maria Damião da Costa Duarte Serejo Santos — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 26 de Outubro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e com o n.º 1 do artigo 69.º do EOM, com referência à categoria de segundo-oficial, 3.º escalão.

Por despacho de 11 de Setembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado David Paulo Nunes Simão — contratado além do quadro, pelo prazo de dois anos, a partir de 13 de Setembro de 1993, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 15 de Outubro de 1993, da presidente do Instituto, anotado pelo Tribunal de Contas em 20 do mesmo mês e ano:

Lei Chan Fu — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Dezembro de 1993, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 18 de Outubro de 1993, da presidente do Instituto, anotado pelo Tribunal de Contas em 20 do mesmo mês e ano:

Licenciada Isabel Maria Nunes da Encarnação Jorge Nunes — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, nos termos do n.º 7 do artigo 26.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Dezembro de 1993.

Por despacho de 20 de Outubro de 1993, da presidente do Instituto, anotado pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Maria de La Salette Codinha Pires do Rio do Carmo Trindade — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, nos termos do n.º 7 do artigo 26.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Janeiro de 1994.

Instituto Cultural, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Cabelo*.

LEAL SENADO DE MACAU**Extractos de deliberações**

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, na sessão realizada em 13 de Agosto de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro do mesmo ano:

Ip U Peng — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnica de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do Centro de Informática do Leal Senado, remunerada pelo índice 350, pelo período de um ano, renovável, a partir de 1 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, na sessão realizada em 13 de Agosto de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Lei Pou Meng — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do Centro de Informática do Leal Senado, remunerado pelo índice 350, pelo período de seis meses, renovável, a partir de 8 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, na sessão realizada em 20 de Agosto de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro do mesmo ano:

Leong Kan Tai — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços Técnicos Municipais do Leal Senado, remunerada pelo índice 195, pelo período de seis meses, renovável, a partir de 27 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, na sessão realizada em 21 de Setembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Choi Chi Hong, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços Recreativos e Culturais do Leal Senado, em regime de contrato além do quadro — autorizada a alteração da situação funcional para a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, remunerado pelo índice 260, a partir de 24 de Setembro de 1993, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-

-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberações da Câmara Municipal do Leal Senado, na sessão realizada em 24 de Setembro de 1993, visadas pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales — nomeada, definitivamente, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º e n.º 6 do artigo 36.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 9, grau 2, anexo ao mesmo decreto-lei.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Alberto Correia Gageiro e Adriano das Neves, respectivamente, 1.º e 2.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnicos auxiliares especialistas, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º e n.º 6 do artigo 36.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 5, grau 4, anexo ao mesmo decreto-lei.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Extractos de despachos

Por despacho do vereador a tempo inteiro do Leal Senado, de 31 de Agosto de 1993, e presente na sessão camarária de 3 de Setembro do mesmo ano, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro de 1993:

Licenciada Leong Iok Chun, aliás Bernadete Leong, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços de Jardins e Zonas Verdes do Leal Senado — nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do n.º 12 do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 30 de Setembro de 1993, e presente na sessão camarária de 8 de Outubro do mesmo ano, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Outubro de 1993:

Cristina Maria de Sousa, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços de Viação, em regime de contrato além do quadro — designada para exercer funções de secretariado nos referidos Serviços, no período de 29 de Setembro a 27 de Outubro de 1993, ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do vereador a tempo inteiro do Leal Senado, de 7 de Outubro de 1993, e presente na sessão camarária de 8 do mesmo mês e ano, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Outubro de 1993:

Elisabeth Brito de Jesus Pereira Gutierrez, adjunto-técnico

especialista, 1.º escalão, dos Serviços de Higiene e Limpeza do Leal Senado — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 15 de Outubro de 1993.

Leal Senado, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Agosto de 1993:

Vera Maria Bastos de Quintanilha e Mendonça Sousa, educadora de infância, 3.ª fase, contratada além do quadro destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Outubro de 1993.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Director dos Serviços, *Carlos A. Roldão Lopes*.

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 25 de Outubro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Lei Ut Wan, auxiliar, 3.º escalão, assalariada, desta Imprensa Oficial — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 3 de Novembro de 1993.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

CENTRO DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Outubro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Mak Kit I, aliás Rosa Christa Mak, assistente de relações públicas de 2.ª classe, 2.º escalão — renovado o contrato de assalariamento, a partir de 8 de Outubro de 1993 até 19 de Agosto de 1994, ao abrigo do disposto na 1.ª parte da alínea b) do n.º 3 do artigo 27.º e artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21

de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Centro de Atendimento e Informação ao Público, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — A Chefe do Centro, *Brenda Cunha e Pires*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro do mesmo ano:

Tou Cam Choi — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com a categoria correspondente a auxiliar, nível 1, 3.º escalão, índice 120, pelo período de um ano, a partir de 19 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

GABINETE PARA O ESTUDO E PLANEAMENTO DOS ASSUNTOS DA TRANSIÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Setembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro do mesmo ano:

Tang Man Pui, auxiliar, 2.º escalão, deste Gabinete — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Novembro de 1993.

Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição, em Macau, aos 10 de Novembro de 1993. — O Coordenador do Gabinete, *Nicolau Xavier Júnior*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE SAÚDE

Avisos

DESPACHO N.º 6/SSM/93

Considerando a necessidade de descentralizar os poderes de decisão, por forma a assegurar uma mais pronta e eficaz gestão dos Serviços de Saúde de Macau:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, delego nos subdirectores dos Serviços de Saúde de Macau a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. No subdirector, Carlos Manuel Nogueira da Canhota:

a) Orientar, coordenar e controlar o subsistema dos Cuidados de Saúde Generalizados, definido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, incluindo a competência para assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução de processos e à execução das decisões;

b) Afectar o pessoal às subunidades integradas no respectivo subsistema;

c) Decidir sobre as faltas e férias do pessoal referido na alínea anterior;

d) Conceder, suspender e cancelar, nos termos da lei, as licenças e os alvarás para o exercício das profissões e actividades de prestação de cuidados de saúde e farmacêuticos;

e) Conceder as autorizações prévias para a importação e a exportação de medicamentos e outros produtos farmacêuticos.

1.2. No subdirector, António José Abreu Gomes da Silva, a competência para orientar, coordenar e controlar o subsistema dos Cuidados de Saúde Diferenciados, definido no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, incluindo a competência para assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução de processos e à execução de decisões, e ainda praticar os actos referidos em 1.1, alíneas b) e c).

1.3. No subdirector, Dionísio Alves Mendes, a competência para orientar, coordenar e controlar o subsistema de Apoio e Administração Geral dos Serviços de Saúde de Macau, definido no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, excluindo o Serviço de Apoio Social e os Gabinetes do Utente, e no seu âmbito, praticar os seguintes actos:

a) Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução de processos e à execução das decisões;

b) Afectar o pessoal às subunidades que integram o respectivo subsistema;

c) Decidir sobre as faltas e férias do pessoal referido na alínea anterior.

2. No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 5/SASAS/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 20 de Outubro de 1993, subdelego nos subdirectores, Carlos Manuel Nogueira da Canhota, António José Abreu Gomes da Silva e Dionísio Alves Mendes, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do subsistema que cada um coordena:

a) Conceder a licença especial e a licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

b) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;

c) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas;

d) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;